



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Pregões

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024**  
**TERMO DE ESCLARECIMENTO**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Gerente de Pregões, nomeada pelo decreto 3.783/2021, e do Superintendente de Licitação e Suprimentos, designado pelo decreto nº 1.737/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 24.5.000037834-0, referente ao Pregão Eletrônico nº 90008/2024, destinado à “ **contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para preparação, divulgação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, pertencentes ao patrimônio do Município de Goiânia, bem como daqueles apreendidos e não requeridos pelo proprietário em tempo legal e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**”, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), Decreto nº 21.981/32 demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos., cuja abertura está prevista para o dia 06/11/2024, às 9:00 horas, mediante solicitação de esclarecimento realizado pelas empresas abaixo relacionadas, nos termos do item 3.1 do edital, conforme manifestação apresentada pelo setor técnico competente divulga:

**SUMARÉ LEILÕES ( e-mail : [credenciamento@sumareleiloes.com.br](mailto:credenciamento@sumareleiloes.com.br))**

**Questionamento 01:**

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO.

Esse desconto é referente a disputa da taxa administrativa ou da taxa de comissão paga pelo arrematante?

**Resposta 01:**

Desconto sobre a taxa de administração, conforme estabelecido no item 4.1 e subitens do termo de referência do edital.

**4.1.** O critério de julgamento da presente licitação será o de maior desconto sobre a taxa da administração, fixada em, no máximo, 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor pago por cada lote arrematado;

**4.1.1.** Não será admitida, como critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa para Administração, qualquer oferta de desconto sobre o valor pago pelo arrematante, em função do disposto no parágrafo único do art. 24 do Decreto n.º 21.981/32.

**4.1.2.** Em caso de empate deverão ser adotados os critérios de desempate estabelecidos no Decreto nº2469/2024.

**Questionamento 02:**

No item 9.9, subitem 9.9.4. Certidões negativas de antecedentes criminais Federal e Estadual que comprovem que o leiloeiro não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

Pergunta: O Leiloeiro em questão seu domicilio é no estado de São Paulo, nesse caso posso apresentar a certidão de antecedentes criminais do estado de São Paulo?

**Resposta 02:**

Deverá ser emitida a certidão do estado de Goiás.

**Questionamento 03:**

No Item 9.10, subitem 9.10.4. Prova de regularidade com o Município de Goiânia, em conformidade com o art. 108 do CTM.

Pergunta: O Leiloeiro sendo domiciliado em outro estado consegue emitir essa certidão ou poderá ser enviado da sede do leiloeiro?

**Resposta 03:**

Deverá ser atendido conforme estabelecido no item **9.10.4**

**9.10.4.** Prova de regularidade com o Município de Goiânia, em conformidade com o art. 108 do CTM.

**Questionamento 04:**

Em relação ao item 7.6. Disponibilizar e se responsabilizar por local apropriado para guarda e disponibilização dos bens a serem leiloados.

Pergunta: Só para esclarecimento, será de responsabilidade do Leiloeiro a guarda dos bens ou do Município?

**Resposta 04:**

Sim, será de responsabilidade do leiloeiro conforme estabelecido no item 7.6 do termo de referência do Edital.

**7.6.** Disponibilizar e se responsabilizar por local apropriado para guarda e disponibilização dos bens a serem leiloados.

**Questionamento 05:**

2.1.3.16. Comprovar, documentalmente, as despesas decorrentes de remoção, guarda e conservação dos bens, quando tal ação for autorizada formalmente pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Goiânia;

Pergunta: Esses custos de remoção e guarda é por conta do Leiloeiro, arrematante ou do Município?

**Resposta 05:**

Os custos serão por conta do leiloeiro até o momento de entrega do bem ao arrematante.

**LEILÕES BRASIL ( e-mail : leonyjr@leiloesbrasil.com.br)**

**Questionamento 01:**

Gentileza esclarecer minha dúvida acerca dos valores, abaixo, solicitados na Carta Proposta, uma vez que está pedindo valor em moeda.

ITEM 01 = R\$ VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

**Resposta 01:**

A carta proposta deverá ser preenchida com o percentual de desconto.

**ÁLVARO SÉRGIO FUZO ( e-mail: apoiojuridico1@leiloesjudiciais.com.br)**

**Questionamento 01:**

Quanto a remoção dos bens no item das obrigações do leiloeiro informa a seguinte questão:

7.1.16. Comprovar, documentalmente, as despesas decorrentes de remoção, guarda e conservação dos bens, quando tal ação for autorizada formalmente pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Goiânia;

Gostaria de confirmar se essa comprovação seria para ressarcir o leiloeiro com o gasto que o mesmo terá com a remoção dos veículos para realizar a guarda dos mesmos no depósito do leiloeiro?

**Resposta 01:**

Os custos serão por conta do leiloeiro até o momento de entrega do bem ao arrematante

**FLEX LEILÕES ( e-mail: apoiojuridico1@leiloesjudiciais.com.br)**

**Questionamento 01:**

Gostaria de saber referente ao MAIOR DESCONTO é sobre a comissão do leiloeiro repassado para Administração ou é o desconto sobre a comissão a ser pega pela Administração?

**Resposta 01:**

Desconto sobre a taxa de administração, conforme estabelecido no item 4.1 e subitens do termo de referência do edital.

4.1. O critério de julgamento da presente licitação será o de maior desconto sobre a taxa da administração, fixada em, no máximo, 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor pago por cada lote arrematado;

4.1.1. Não será admitida, como critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa para Administração, qualquer oferta de desconto sobre o valor pago pelo arrematante, em função do disposto no parágrafo único do art. 24 do Decreto n.º 21.981/32.

4.1.2. Em caso de empate deverão ser adotados os critérios de desempate estabelecidos no Decreto nº2469/2024.

Os interessados poderão no horário das de 8h as 12h e 14h as 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal- Av. do Cerrado, nº 999- Park Lozandes, Térreo, Bloco C- Goiânia-GO. FONE: (62) 3524-4048 e site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, data da assinatura digital.

FERNANDA TEODORO DA SILVA

PAULO ROBERTO SILVA

Gerente de Pregões

Superintendente de Licitação e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 31/10/2024, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Gerente de Pregões**, em 31/10/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5478268** e o código CRC **854CE2F7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000037834-0

SEI Nº 5478268v1